



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.814, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 1.777, de 13 de abril de 2011, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art.1º O art. 4º da Lei nº 1.777, de 13 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º

I -

.....

f) 10% destinados a idosos;

.....

h) deficiente físico.

II -

.....

f) 10% destinados a idosos;

g) deficiente físico.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas